

Casa Civil



**PREFEITURA DE
PALMAS**

DECRETO Nº 2.193, 18 DE MAIO DE 2022.

Nomeia as membras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Condim) e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#), combinado com a [Lei nº 866, de 30 de dezembro de 1999](#), e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º São nomeadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Condim) as membras titulares e respectivas suplentes a seguir:

I - representantes do Poder Público:

a) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

1. Silvia Martins Benvindo, titular;
2. Fernanda Gutierrez Yamamoto, suplente;

b) da Secretaria Municipal da Saúde:

1. Virgínia de Moura Fragoso, titular;
2. Yusely Sanchez Capote, suplente;

c) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

1. Marilene Lima dos Santos Machado, titular;
2. Olívia Magalhães do Vale Dantas, suplente;

d) do Poder Legislativo Municipal:

1. Janad Marques de Freitas Valcari, titular;
2. Iolanda Pereira Castro, suplente;

e) da Secretaria da Segurança Pública do Estado, por meio da Delegacia da Mulher:

1. Suzana Fleury Orsine, titular;
2. Cintia Miura Nakayama, suplente;

II - representantes da sociedade civil:

a) da Associação de Mulheres em Ação de Palmas (Amap):

1. Francisca Lima Barros, titular;
2. Lucivânia do Rosário Dias Ferreira, suplente;

b) do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Tocantins:

1. Núbia da Silva Martins, titular;
2. Alessandra Bonfim Bacelar de Abreu Adrian, suplente;

c) da Sociedade de Ensino Serra do Carmo:

1. Lívia Helena Tonella, titular;
2. Najla Lopes Cintra, suplente;

d) do Centro de Direitos Humanos de Palmas:

1. Stefhane Santana da Silva, titular;
2. Verônica Chaves Salustiano, suplente;

e) da Central Única dos Trabalhadores:

1. Rosirene Marques da Silva, titular;
2. Cáritas Gomes de Oliveira Almeida, suplente.

Art. 2º A função de membra do Condim não é remunerada, conforme dispõe o art. 7º da [Lei nº 866, de 1999](#).

Art. 3º O mandato das membras do Condim é de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º Fica revogado o [Decreto nº 2.184, 28 de abril de 2022](#).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a 28 de abril de 2022.

Palmas, 18 de maio de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do
Município de Palmas

Simone da Silva Sandri Rocha
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social